

TK

## Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Catarina Araújo, doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **ÁGORA**,

e

**Tomás Pessanha Pires de Lima**, [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED], de ora em diante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é um atleta residente no Porto e que representa Clube de Vela Atlântico na modalidade de Vela.
- D. O **SEGUNDO OUTORGANTE** irá em 2023 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, enquanto atleta de elite na modalidade de Vela.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o **SEGUNDO OUTORGANTE** propõe-se a realizar a atividade desportiva (evento), nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação do **SEGUNDO OUTORGANTE** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.

- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do **SEGUNDO OUTORGANTE** nas diversas competições ao longo de 2023, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Vela.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar o **SEGUNDO OUTORGANTE** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização da atividade (evento), ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do **SEGUNDO OUTORGANTE**, utilizado ao longo da atividade desportiva.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes à necessária atividade desportiva (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE**

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Participar no Evento “atividade desportiva”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;

TK



- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **SEGUNDO OUTORGANTE** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
  - g) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
2. Obriga-se ainda o **SEGUNDO OUTORGANTE**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a participação nos Eventos, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao **SEGUNDO OUTORGANTE**;
  - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
  - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

el → TPC

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar o **SEGUNDO OUTORGANTE** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento**

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **SEGUNDO OUTORGANTE** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 6.000,00 (seis mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
  - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o contrato de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
  - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Prazo de Execução**

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

JRC 

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

TPC

### Cláusula 10.ª

#### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **SEGUNDO OUTORGANTE** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **SEGUNDO OUTORGANTE** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **SEGUNDO OUTORGANTE** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 11.ª

#### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 12.ª

#### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.

2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **ÁGORA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e o **SEGUNDO OUTORGANTE**.

**Cláusula 15.ª****Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 20 de dezembro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2799/2022 e compromisso n.º 840/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

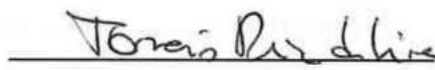
O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 7 de março de 2023

Pela **ÁGORA**,

  
\_\_\_\_\_  
(Catarina Araújo)

O **SEGUNDO OUTORGANTE**

  
\_\_\_\_\_  
(Tomás Pires de Lima)





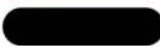

## Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo

### Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

#### a) Identificação do Atleta

1. Denominação:	Tomás Pessanha Pires de Lima
2. NIF/NIPC:	
3. Morada:	
4. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade):	

#### b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

Campanha de apuramento para os Jogos Olímpicos de Paris 2024 na categoria Formula Kite - Vela.  
O Formula Kite é uma classe nova, caracterizada pela alta velocidade que atinge graças ao equipamento e tecnologia inovadora. Utilizando uma vela no ar e uma prancha com hidrofoil é possível atingir velocidades superiores a 80km/h. O objetivo é claro, ser a primeira portuguesa a participar nos Jogos Olímpicos nesta nova modalidade.  
No passado campeonato do mundo, em 2022, foi obtido o 26º lugar (por países). Tendo em conta que nos Jogos Olímpicos estarão presentes 20 representantes (de 20 países diferentes), este resultado simboliza que o Tomás está a ficar mais perto do objetivo.

**Ágora – Cultura e Desporto**  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.agoraporto.pt



**c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

O projeto, que conta com a duração de 3 anos, terá continuidade até ao mês de agosto de 2024, fechando assim um novo ciclo olímpico. Nos 20 meses que se sucedem, a preparação contará com dois campeonatos do mundo, dois campeonatos da Europa, nove campeonatos internacionais e inúmeros estágios de preparação.

A época desportiva de 2023 terá início com um estágio de preparação na ilha de Fuerteventura (Espanha) com a duração de 2 meses, seguido de 5 campeonatos internacionais que decorrerão entre os meses de abril e julho. Em seguida, haverá o campeonato do mundo, onde os 8 melhores países se classificarão para os JJOO 2024. A época encerrará com o campeonato da Europa, onde será atribuída uma vaga ao melhor classificado do continente europeu. A época desportiva de 2024 terá início com o campeonato da Europa, seguido de 4 campeonatos internacionais e o campeonato do mundo. Um destes campeonatos internacionais atribuirá as vagas restantes para os JJOO. Os Jogos Olímpicos realizar-se-ão no mês de agosto de 2024.

**d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:**

O patamar de excelência requerido para participar nos Jogos Olímpicos exige um investimento muito significativo. As federações dos países que investem para conquistar medalhas reúnem à volta dos atletas uma equipa multidisciplinar, que além do habitual treinador, preparador físico, nutricionista e médicos, juntam psicológico, meteorologistas, preparadores de equipamento e analistas de dados. Os orçamentos são milionários e isso induz uma diferença nas condições de treino e de competição muito significativas. Nem tudo são desvantagens, pois temos condições naturais de mar e de clima excelentes. Perante este cenário e conhecendo as dificuldades financeiras da Federação Portuguesa de Vela e do Clube de Vela Atlântico, os únicos atletas que tem conseguido atingir níveis de financiamento mínimo, são os que tem apoio das suas autarquias. São os casos de Portimão, Cascais, Horta e Viana do Castelo.

**e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:**

2023: Campeonato do Mundo - 10 a 20 agosto; Campeonato da Europa - 16 a 24 setembro; Trofeo Princesa Sofia - 31 março a 8 abril; Semana Olímpica de França - 22 a 29 abril; Allianz Regatta - 31 maio a 4 junho; Test Event Jogos Olímpicos - 7 a 16 julho; Jogos do Mediterrâneo - 2 a 9 de setembro.

2024: Campeonato do Mundo - 8 a 16 junho; Campeonato da Europa - 15 a 23 março; Trofeo Princesa Sofia - 29 março a 6 abril; Semana Olímpica de França - 18 a 27 abril; Allianz Regatta - 29 maio a 2 junho; Kiel Woche - 26 a 30 junho; Jogos Olímpicos - 25 julho a 11 agosto.

**f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:**

Tendo em conta que a frota internacional será a mesma no decorrer de todos os campeonatos (incluindo no campeonato da Europa, dado que este é open), o objetivo será linear ao longo das duas épocas desportivas: a classificação entre os 15 melhores países, assegurando a vaga olímpica na Semana Olímpica de França em abril de 2024.

ef  
DPC

**Ágora – Cultura e Desporto**  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.agoraporto.pt



**g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:**

A mais recente previsão de custos até aos Jogos Olímpicos foi realizada pela Federação Portuguesa de Vela e apresentada à representante feminina [REDACTED]. Visto não ter sido disponibilizado até à data o documento equivalente do Tomás, apresentamos a cópia enviada também pela [REDACTED] que é semelhante visto se tratar de exatamente o mesmo programa. O plano de atividades e orçamento está subdividido em 4 categorias: competições, estágios, aquisição de equipamentos e serviços/pessoal de apoio à preparação.

O orçamento para as competições do ano de 2023 e 2024 é no valor de 82.065€; para estágios o valor é de 41.670€; para aquisição de equipamentos o valor é de 48.000€; e para serviços/pessoal de apoio à preparação é de 67.200€.

Todas as despesas (à exceção da aquisição de equipamentos) estão asseguradas (na sua grande maioria) por parte da Federação. O que significa que um valor muito significativo de aquisição de material fica a cargo do próprio atleta. De realçar a importância deste equipamento, que em falta, prejudica significativamente o rendimento/resultado do atleta.

(Mais informações detalhadas sobre o orçamento no documento em anexo [REDACTED].

**h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

O programa base de competições será suportado na totalidade por parte da Federação Portuguesa de Vela, assim como alguns dos estágios de preparação. Toda a equipa técnica será assegurada pela própria Federação. Contudo, a ausência de patrocinadores faz com que os custos associados ao material sejam suportados na totalidade por capital próprio.

**i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A Federação Portuguesa de Vela gere a totalidade da bolsa adquirida pelo Tomás, atribuída pelo Comitê Olímpico de Portugal. O atleta tem a obrigação de cumprir o programa de campeonatos e treinos proposto pela Federação.

**j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Este programa é semelhante ao da representante feminina de Formula Kite [REDACTED] É uma vantagem para ambos poder treinar juntos, sem que compitam juntos devido à divisão de géneros. Esta parceria é uma vantagem em termos de despesas associadas a logística.

**k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:**

O equipamento adquirido no âmbito da campanha tem desgaste rápido e não terá valor comercial no final do projeto.

**l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:**

O atleta não está integrado na lista de atletas controlados regularmente pela ADOP - Autoridade Antidopagem de Portugal, mas pode ser submetido a testes aleatórios durante as competições.

## Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às finanças e à segurança social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

Data

27 / 1 / 2023

*Tomás Pires de Lima*

Assinatura do proponente ou representante legal